



LEI MUNICIPAL Nº 621/2022

DE 05 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO

Data 05 / 07 / 2022

Geciran Saraiva

"Institui pagamento de Plantões Extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde especificados nesta Lei e dá outras providências".

GECIRAN SARAIVA SILVA, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o pagamento de Plantões Extras aos servidores ocupantes dos cargos abaixo especificados, efetivos ou contratados temporariamente, lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste município, na seguinte forma:

Cargo/função	Valor do plantão extra
Enfermeiro	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Técnico de enfermagem	R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - A forma de concessão e as exigências para fruição dos plantões especificados no artigo anterior serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 355/2010 de 12 de agosto de 2010.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, aos 05 dias do mês de Julho de 2022.


GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DOIS IRMÃOS
PARCERIA, SERIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
ADM. 2021-2024



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que *"Institui pagamento de Plantões Extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde especificados nesta Lei e dá outras providências."*

Inicialmente é importante ressaltar que o valor do plantão dos enfermeiros e técnicos de enfermagem neste município é regulado pela Lei Municipal nº 355/2010 de 12 de agosto de 2010. Nesse ínterim, não houve qualquer reajuste ou correção monetária para repor as perdas inflacionárias.

Portanto, para que a nossa população não fique penalizada com falta de profissionais da saúde, se faz necessários que haja reajuste para recompor as perdas da inflação no decorrer desses anos, de modo que os novos valores se tornem mais competitivos com outros municípios e mais atrativos para os profissionais da saúde especificados neste Projeto de Lei.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal